



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000  
licitacao@amapora.pr.gov.br

## AVISO/EDITAL DE DISPENSA

Processo Administrativo: nº 154/2025

### Dispensa de Licitação

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR**, por meio do Departamento de licitações e contratos, realizará dispensa na forma Física, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Art 63 do Decreto Municipal, nº 222/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

**Data da Publicação no Diário Oficial:** 24/11/2025

**DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27/11/2025 às 08h00min

**DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27/11/2025 às 17h00min

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**  
[licitacao@amapora.pr.gov.br](mailto:licitacao@amapora.pr.gov.br).

**LINK DO EDITAL:** <https://amapora.pr.gov.br/licitacao>

**Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:** (X) Sim ( ) Não

**Margem de Preferência Local/Regional:** ( ) Sim ( X ) Não

**Horário de Referência:** Brasília-DF

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aquisição do Medicamento RISPERIDONA 1MG/ML – BR0284106, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Amaporã, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRICAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	RISPERIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FRASCO 30,00 ML. BR0284106		1000	R\$ 14,80	R\$ 14.800,00
	<b>TOTAL</b>				



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. Como requisito para participação na dispensa, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

2.3. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do Decreto nº 222/2023 que define o procedimento de Dispensa de Licitação no âmbito do Município de Amaporã.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

[licitacao@amapora.pr.gov.br](mailto:licitacao@amapora.pr.gov.br)

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3.1. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.5. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.5.6. empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;

2.5.7. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amaporã/PR.

## 3. DO INGRESSO NA DISPUTA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa de Licitação se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços através do endereço eletrônico [licitacao@amapora.pr.gov.br](mailto:licitacao@amapora.pr.gov.br), em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo III**, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

3.2.1. As propostas poderão ser protocoladas junto ao setor de licitações do órgão e serão disponibilizadas imediatamente no portal da transparência.

3.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

3.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.2.4. O fornecedor declara que o seu preço comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá apresentar às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

## 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação de cada uma das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e preço, declarando a ordem de classificação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.

4.2.1.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.1.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

- 4.2.1.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 02 (duas) horas após notificação.
- 4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.3.1. contiver vícios insanáveis;
  - 4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 4.3.5. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;
  - 4.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
- 4.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e/ou da negociação.

5.1.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

5.1.1.1. lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.1.2. fornecedores sancionados e suspensos pelo Governo do Estado do Paraná ([http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao\\_fornecedores?windowId=8e8](http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao_fornecedores?windowId=8e8)).

5.1.1.3. consulta do banco de dados de penalidades do município de Inajá/PR.



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

5.1.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.1.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

5.1.1.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.2. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

5.5.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, prorrogáveis, na forma do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. SANÇÕES

7.1. Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico do Município, disponível no endereço <https://amapora.pr.gov.br/licitacao> e no Diário Eletrônico, disponível no endereço <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ficará a critério da administração:

8.2.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.3. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.2.4. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam **adequar** as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

8.2.4.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

8.2.4.2. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

8.2.5. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Havendo **mais de uma empresa vencedora**, o órgão executivo poderá, desde que demonstrada redução de custos na gestão de contratos ou maior vantagem na contratação, negociar com a empresa que se consagrou vencedora do maior número de itens para que apresente proposta mais vantajosa àquelas ofertados pelas empresas vencedoras do menor número de itens.

8.12. Da sessão pública será lavrada Ata.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço:  
<https://amapora.pr.gov.br/licitacao>.

8.13.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.13.3. ANEXO II – Termo de Referência;

8.13.4. ANEXO III – Modelo Proposta;

8.13.5. ANEXO IV – Declaração ME/EPP;

8.13.6. ANEXO V – Declaração Unificada;



## Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000  
licitacao@amapora.pr.gov.br

### 9.13.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.

---

Amanda Gomes dos Santos  
Chefe da Div. de Compras e Licitações



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

## ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 154/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)**

### **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **1. Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)**

- 1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000  
licitacao@amapora.pr.gov.br

Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.](#)

1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 2. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

2.1. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 3. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

**3.1. Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública.

## 4. Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)

**4.1. Atestado de capacidade técnica** de execução de serviços similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado que demonstre a capacidade operacional equivalente ou superior, emitido por pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.1.4. O Agente de Contratação, ou membros da equipe de apoio, poderão visitar os dirigentes emissores do(s) atestado (s) apresentada (s) no item acima, afim da verificação de sua autenticidade e dos cumprimentos contratuais. A Comissão de Licitação poderá desclassificar a licitante vencedora, através de despacho fundamentado, caso tenha conhecimento de qualquer fato superveniente, mesmo que conhecido após o julgamento desta licitação que venha aboná-la técnica, financeira ou administrativamente.

4.2. A empresa contratada deverá comprovar possuir Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida e compatível com a atividade de comercialização de medicamentos.

4.3. A licitante deverá apresentar o Certificado de Registro do medicamento ofertado junto à ANVISA, conforme legislação vigente, comprovando a regularidade, segurança e autorização de comercialização do produto no mercado nacional.

4.4. Quando aplicável, para medicamentos sujeitos ao controle especial previstos na Portaria nº 344/98 do Ministério da Saúde, a empresa deverá apresentar a Autorização Especial (AE) emitida pela ANVISA.



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

4.5. Deverá ser apresentada prova de registro regular da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF), bem como registro regular do responsável técnico (farmacêutico) perante o mesmo Conselho.

4.6. A empresa deverá apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica, assinada pelo responsável técnico devidamente registrado no CRF, atestando que assume total responsabilidade sobre a qualidade, condições sanitárias, conformidade e procedência dos medicamentos fornecidos.

## 5. Declarações

5.1. Declaração de enquadramento ME/EPP, conforme modelo do Anexo IV.

5.2. Deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo V.

## 6. Da Participação de Cooperativas

6.1. Tratando-se de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

6.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.1.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

6.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição do Medicamento RISPERIDONA 1MG/ML – BR0284106, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Amaporã.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde necessita adquirir o medicamento RISPERIDONA 1 MG/ML, solução oral, com pipeta dosadora, frasco 30 ml, devido à demanda contínua de pacientes pediátricos atendidos por neuropediatras. O medicamento é prescrito com frequência para crianças em acompanhamento especializado, sendo fundamental para o tratamento de transtornos neurológicos e comportamentais.

2.2. O município realizou duas tentativas anteriores de aquisição do medicamento Risperidona 1 mg/ml, solução oral, com pipeta dosadora, frasco 30 ml, ambas sem êxito:

- Pregão Eletrônico nº 19/2025 – o item correspondente foi fracassado, uma vez que as propostas apresentadas não atenderam às especificações técnicas previstas no edital.
- Pregão Eletrônico nº 39/2025 – o item restou deserto, não havendo nenhum fornecedor interessado ou habilitado para ofertar o produto.

2.3. Diante disso, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso III, autoriza a contratação direta por dispensa de licitação quando, em procedimento licitatório anterior, o item tiver resultado deserto ou fracassado, desde que mantidas as condições e exigências do edital original, o que se verifica neste caso, pois as descrições, requisitos e especificações continuam idênticos às previstas nos pregões anteriores.

*ART 75 - III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:  
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;*

2.4. Entretanto, o quantitativo precisou ser ajustado. Nos editais anteriores, o total estimado era de 150 frascos. Contudo, somente neste ano iniciou-se o tratamento de múltiplas crianças com transtornos neurológicos e comportamentais, atendidas pelo neuropediatra, o que gerou aumento expressivo na demanda pelo medicamento. Diante disso, e visando garantir o atendimento contínuo dos pacientes e evitar desassistência, a quantidade estimada foi elevada para **1000 frascos**, refletindo a real necessidade atual da rede municipal de saúde.

2.5. Assim, considerando:

- a frustração dos certames anteriores (deserto e fracassado),
- a permissão legal para dispensa conforme art. 75, III, da Lei 14.133/2021,
- o aumento justificado da demanda assistencial,
- e a necessidade essencial de continuidade terapêutica das crianças em acompanhamento,



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

justifica-se plenamente a contratação direta para aquisição do referido medicamento.

## 3. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	RISPERIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FRASCO 30,00 ML. BR0284106		1000	R\$ 14,80	R\$ 14.800,00
	<b>TOTAL</b>				<b>14.800,00</b>

## 4. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor Máximo é de 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais).

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição, por meio de dispensa de licitação, devidamente instruída nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, do medicamento **Risperidona 1 mg/ml, solução oral, frasco de 30 ml com pipeta dosadora**, visando atender de forma contínua, segura e adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã/PR.

O fornecimento do medicamento será executado por meio de **Registro de Preços**, permitindo entregas parceladas conforme demanda e garantindo abastecimento regular para os pacientes da rede municipal, especialmente crianças em acompanhamento com neuropsiquiatra, cujo tratamento depende de uso contínuo e ininterrupto da medicação.

A solução engloba:

- Aquisição do medicamento dentro das especificações técnicas determinadas pela legislação sanitária;
- Observância às boas práticas de armazenamento, transporte, acondicionamento e rastreabilidade;
- Entregas fracionadas e sob demanda, assegurando menor risco de desabastecimento;
- Atendimento aos protocolos e diretrizes de segurança farmacêutica previstos pela ANVISA;
- Atendimento ao aumento significativo da demanda, decorrente da ampliação dos tratamentos iniciados no ano corrente;
- Garantia de fornecimento com qualidade, confiabilidade e regularidade, preservando a integridade dos pacientes beneficiados.



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

A implementação da solução visa assegurar a continuidade do tratamento de crianças e adolescentes com transtornos neuropsiquiátricos, prevenir interrupções terapêuticas e garantir o cumprimento das atribuições constitucionais do Município na promoção do acesso à saúde, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para participação nesta contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1. A empresa contratada deverá comprovar possuir Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida e compatível com a atividade de comercialização de medicamentos.

6.2. A licitante deverá apresentar o Certificado de Registro do medicamento ofertado junto à ANVISA, conforme legislação vigente, comprovando a regularidade, segurança e autorização de comercialização do produto no mercado nacional.

6.3. Quando aplicável, para medicamentos sujeitos ao controle especial previstos na Portaria nº 344/98 do Ministério da Saúde, a empresa deverá apresentar a Autorização Especial (AE) emitida pela ANVISA.

6.4. Deverá ser apresentada prova de registro regular da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF), bem como registro regular do responsável técnico (farmacêutico) perante o mesmo Conselho.

6.5. A empresa deverá apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica, assinada pelo responsável técnico devidamente registrado no CRF, atestando que assume total responsabilidade sobre a qualidade, condições sanitárias, conformidade e procedência dos medicamentos fornecidos.

6.6. Os medicamentos entregues deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, salvo quando a forma farmacêutica possuir validade inferior por determinação do fabricante.

6.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, íntegra e com identificação legível contendo: nome do medicamento, concentração, forma farmacêutica, número de lote, prazo de validade, fabricante e número de registro na ANVISA.

6.8. A contratada deverá garantir que o transporte, armazenamento e manuseio dos medicamentos ocorram conforme normas sanitárias vigentes, preservando a cadeia de conservação, boas práticas de distribuição e integridade do produto.

6.9. O fornecedor deverá substituir, no prazo máximo estabelecido pelo órgão requisitante, qualquer item que apresente irregularidades, vícios, avarias, divergência de especificação ou comprometimento da qualidade.

6.10. A empresa deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e durante as eventuais contratações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento.



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

## 7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

07.1. O objeto desta contratação deverá ser fornecido parceladamente, mediante solicitação de fornecimento emitida pelo Setor Competente, e entregue no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da respectiva solicitação.

07.2. As entregas deverão ser realizadas nos seguintes endereços, conforme indicado em cada solicitação:

- Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Bahia – Amaporã/PR  
Horário: 07h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00

- Hospital Municipal  
Rua Tiradentes – Amaporã/PR  
Horário: 07h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00

- Farmácia Básica de Saúde  
Rua São Paulo – Amaporã/PR  
Horário: 07h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00

- Posto de Saúde NIS I – Distrito de Nordestina  
Amaporã/PR  
Horário: 07h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00

- Posto de Saúde NIS II  
Rua São Paulo – Amaporã/PR  
Horário: 07h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00

- Clínica da Mulher  
Avenida Ivaí – Amaporã/PR  
Horário: 07h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00

### 07.3. Validade e qualidade dos medicamentos

07.3.1. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, e deverão apresentar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil restante desde a data de fabricação.

07.3.2. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada e adequada às condições de transporte e armazenamento, com identificação clara de lote, data de fabricação, validade e responsável técnico.

07.3.3. As especificações técnicas devem ser rigorosamente observadas: dosagens exatas (mg/ml), validade adequada, embalagem resistente, rótulos legíveis e todas as informações obrigatórias conforme legislação vigente.



## Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

### 07.4. Conformidade sanitária e regulatória

07.4.1. A contratada deverá demonstrar plena observância às diretrizes da RDC nº 430/2020, especialmente quanto a armazenamento, transporte e controle de qualidade.

07.4.2. Todos os produtos devem possuir registro vigente na ANVISA.

07.4.3. Os medicamentos devem possuir Boas Práticas de Fabricação (BPF).

07.4.4. A contratada deverá possuir Sistema de Gestão da Qualidade, com Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) aplicáveis ao armazenamento, transporte e entrega.

07.4.5. Apenas serão aceitos produtos novos, sendo vedado material reutilizado, reembalado ou com qualquer tipo de avaria.

07.4.6. Não serão admitidos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme art. 10 da Lei nº 6.437/77 e art. 273 do Código Penal.

### 07.5. Substituição e responsabilização

07.5.1. Medicamentos entregues com embalagem violada, avariada, fora do prazo de validade ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias, às expensas da contratada.

07.5.2. A Administração poderá rescindir a contratação caso sejam fornecidos produtos de qualidade inferior, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

07.5.3. A empresa responde civil e criminalmente por danos ocasionados ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes da execução do objeto.

### 07.6. Exigências de rotulagem e embalagem

07.6.1. Os medicamentos deverão conter a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme Portaria nº 2.814/1998.

07.6.2. A Nota Fiscal / DANFE deverá acompanhar a mercadoria, com informações completas: descrição, número de lote, validade, marca e fabricante, conforme Portaria nº 802/98 e RDC nº 320/2002.

#### 07.6.3. Requisitos especiais de embalagem:

Injetáveis: embalagem apropriada para evitar quebras.

Suspensões e soluções orais: devem vir com dosadores graduados.

Frascos: devem possuir lacre de segurança irrecuperável.



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Bisnagas: devem conter lacre do bico e tampa de rompimento.

Injetáveis com diluentes: devem ser entregues juntos, quando aplicável.

## 07.7. Condições de transporte

07.7.1. A transportadora deve possuir Autorização de Funcionamento (AFE) na ANVISA.

07.7.2. O transporte deve seguir Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, com monitoramento de temperatura quando necessário.

07.7.3. É proibido o transporte conjunto com produtos químicos, tintas, inseticidas, alimentos in natura, saneanentes, entre outros.

## 07.7.4. Devem ser utilizados:

Veículos apropriados, baús refrigerados ou caixas térmicas com controle de temperatura;

Identificação adequada dos produtos;

Segregação e proteção contra contaminação;

Conformidade com orientações do farmacêutico responsável.

## 07.8. Condições gerais da entrega

07.8.1. Todas as despesas de transporte, carga, descarga, tributos, frete e encargos trabalhistas serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

07.8.2. A contratada deverá executar o objeto conforme a proposta apresentada, sendo permitida troca apenas com autorização expressa da Administração.

07.8.3. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente itens entregues em desacordo com o Termo de Referência.

07.8.4. Nas entregas em desacordo, a contratada deverá realizar a correção em até 5 (cinco) dias.

## 07.9. Recebimento provisório e definitivo

07.9.1. O recebimento provisório será realizado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

07.9.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação do cumprimento de todas as exigências, no prazo de 2 (dois) dias a contar do início da entrega.



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

[licitacao@amapora.pr.gov.br](mailto:licitacao@amapora.pr.gov.br)

7.9.3. Estando tudo de acordo, os bens serão recebidos definitivamente.

**07.10** A forma de contratação será mediante a envio de empenho a empresa vencedora.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**8.1.** O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em parcela única.

**8.2.** Os medicamentos solicitados deverão ser faturados de acordo com a secretaria solicitante conforme CNPJ abaixo:

**8.2.3. Fundo Municipal De Saúde, CNPJ nº 09.149.520/0001-35, endereço:  
Rua Tiradentes nº 23, CEP 87.850-000.**

**8.3.** Informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a Modalidade e o Número da Licitação, como também o Banco, Agência e Número da Conta Corrente (Pessoa Jurídica) para pagamento da mesma.

**8.3.1.** A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que atestam a regularidade fiscal.

**8.4.** É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is), conforme empenho de despesa(s), e enviar para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: compras@amapora.pr.gov.br

**8.5.** É condição obrigatória à informação prévia do Cancelamento de Nota Fiscal, antes do Empenho emitido pelo Município, estando este sujeito a penalidades e multas previstas no Edital e conforme Lei Federal nº 14.133/2021, e **deverá ser enviado por e-mail para: compras@amapora.pr.gov.br**

**8.6.** Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**9.1.** Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

**9.1.1** O recebimento do será confiado à comissão de recebimento portaria nº 299/2025, designados pela autoridade competente.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega do objeto pretendido, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10- DO FISCAL DO CONTRATO

**10.1.** Os responsáveis pela fiscalização de acordo com a portaria nº 219/2025 são:

### III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

**AIRAM NIERE DA SILVA BARBOSA**

**MARINALVA APARECIDA PALOMBO**

**10.2.** A responsabilidade do fiscal é notificar a empresa quando há algum tipo de irregularidades na entrega dos objetos, tais como demora na entrega, marca diferente da licitada, quantidades e pesos diferente do solicitado, notificando a empresa e tomando as devidas providências com os superiores.

**10.3.** A fiscalização tem por base a lei de licitações nº 14.133 e art nº 08 do decreto municipal nº 222/2023:

*“Art. 08 - O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, designado pela autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens e materiais.*

**10.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.5.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 11.1. Da Procedimento/modalidade e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **JURIDICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### 11.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 1. Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

1.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

1.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

1.9. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 2. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

2.1. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 3. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

3.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública.

## 4. Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)

4.1. **Atestado de capacidade técnica** de execução de serviços similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado que demonstre a capacidade operacional equivalente ou superior, emitido por pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado.



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.1.4. O Agente de Contratação, ou membros da equipe de apoio, poderão visitar os dirigentes emissores do(s) atestado (s) apresentada (s) no item acima, afim da verificação de sua autenticidade e dos cumprimentos contratuais. A Comissão de Licitação poderá desclassificar a licitante vencedora, através de despacho fundamentado, caso tenha conhecimento de qualquer fato superveniente, mesmo que conhecido após o julgamento desta licitação que venha aboná-la técnica, financeira ou administrativamente.

4.1. A empresa contratada deverá comprovar possuir Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida e compatível com a atividade de comercialização de medicamentos.

4.2. A licitante deverá apresentar o Certificado de Registro do medicamento ofertado junto à ANVISA, conforme legislação vigente, comprovando a regularidade, segurança e autorização de comercialização do produto no mercado nacional.

4.3. Quando aplicável, para medicamentos sujeitos ao controle especial previstos na Portaria nº 344/98 do Ministério da Saúde, a empresa deverá apresentar a Autorização Especial (AE) emitida pela ANVISA.

4.4. Deverá ser apresentada prova de registro regular da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF), bem como registro regular do responsável técnico (farmacêutico) perante o mesmo Conselho.

4.5. A empresa deverá apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica, assinada pelo responsável técnico devidamente registrado no CRF, atestando que assume total responsabilidade sobre a qualidade, condições sanitárias, conformidade e procedência dos medicamentos fornecidos.

4.6. Os medicamentos entregues deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, salvo quando a forma farmacêutica possuir validade inferior por determinação do fabricante.

4.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, íntegra e com identificação legível contendo: nome do medicamento, concentração, forma farmacêutica, número de lote, prazo de validade, fabricante e número de registro na ANVISA.

4.8. A contratada deverá garantir que o transporte, armazenamento e manuseio dos medicamentos ocorram conforme normas sanitárias vigentes, preservando a cadeia de conservação, boas práticas de distribuição e integridade do produto.



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

4.9. O fornecedor deverá substituir, no prazo máximo estabelecido pelo órgão requisitante, qualquer item que apresente irregularidades, vícios, avarias, divergência de especificação ou comprometimento da qualidade.

4.10. A empresa deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e durante as eventuais contratações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento.

## 5. Declarações

5.1. Declaração de enquadramento ME/EPP, conforme modelo do Anexo IV do.

5.2. Deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo V.

## 12-VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura

## 13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

**0900110302001020613390300000 - Material de consumo**

**0900110303001020763390310000 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita**



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

## ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

<b>ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ</b>		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 154/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

ITEM	DESCRIPÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
VALOR TOTAL					R\$

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_.

**Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.



## Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

**Declaro** que o preço ofertado comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Representante Legal



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

#### Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 154/2025

Eu \_\_\_\_\_, subscrito abaixo, **DECLARO** que a empresa (*qualificação da empresa proponente*) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, se enquadra como \_\_\_\_\_, e faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3<sup>a</sup> da referida Lei.

**DECLARO** também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_ / \_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Nome e Assinatura do representante legal**



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

### Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 154/2025

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

**I** - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**II** - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**III** - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

**IV** - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

**V** - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**VI** - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**VII** - a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**VIII** – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: \_\_\_\_\_

E-mail:

Telefone:



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

**IX** – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º ....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

**X** - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

**XI** – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Nome e Assinatura do representante legal**



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

## ANEXO VI

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, com sede na Praça da República, nº 28, na cidade de Amaporã, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2025, publicada no ..... de ...../...../2025, processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Pregão Eletrônico nº...../2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação por o **Aquisição do Medicamento RISPERIDONA 1MG/ML – BR0284106, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Amaporã.**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã/PR, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº xx/2025, que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:		(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)				
Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
						<b>TOTAL:</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Amaporã.
- 3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. É vedada ainda a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

## 5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou



## Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.4.1. **Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.**

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

10.5. Ainda poderá ser realizado o cancelamento da ata de acordo com as disposições constantes do art. 147 e seguintes do Decreto Municipal nº 222/2023. E quando:

a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

i) Cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

j) Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

10.6. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

10.7. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 12 do edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Amaporã/PR ..... de ..... de 2025.